



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

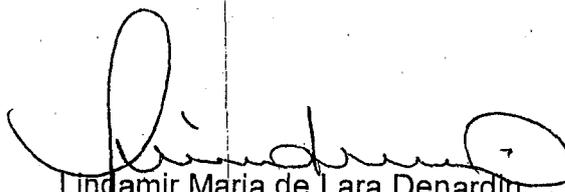
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

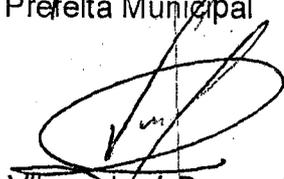
RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000002

Convite: 032

CAPANEMA, 03/07/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 032

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

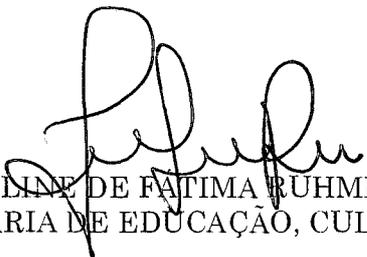
Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da aplicação de AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO

O Custo Maximo global importa em R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

Cordialmente



JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Município de Capanema
Solicitação 99/2014

000003

Página 1

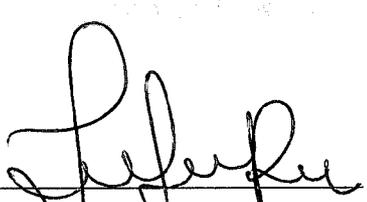
Solicitação			
<i>Numero</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
99	Contratação de Serviço	30/06/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Numero</i>	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	195/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
131	Atividades Culturais	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	12 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
039234	AULA DE ARTE CIRCENSE MISITRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONST	H	600.00	52.00	31.200.00
	AULA DE ARTE CIRCENSE MISITRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA				
TOTAL					31.200,00
TOTAL GERAL					31.200,00


JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



000004

502.99
02/05/1955
07.096

ORÇAMENTO								
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AULAS DE ARTE CIRCENSE EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CONTRATURND ESCOLAR NA CASA DA CULTURA								
MODALIDADE: CARTA CONVITE. PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				ESTER RAQUEL KRUGEL - ME	MARCO AURÉLIO GAZZONI - ME	HEVERTON CARLOS VEIT - ME		
1	39234 - AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	600	50,00	52,00	54,00	52,00	31.200,00
TOTAL								R\$ 31.200,00

1270





Prefeitura Municipal de Capanema

000005

ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: ESTER RAQUEL KRUGEL ME
CNPJ: 11040132/0001-63 E-MAIL: esterkrugel@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Espírito Santo 786
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
TELEFONE: 46-99317002 CONTATO: Ester
CIDADE: Capanema UF: Pr.

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AULAS DE ARTE CIRCENSE EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CONTRATURNO ESCOLAR NA CASA DA CULTURA
MODALIDADE: CARTA CONVITE.
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	600	50,00	30.000,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

- Curso Superior Completo comprovado por certificado;

-Qualificação técnica com no mínimo 100 horas/aulas em acrobacias de solo, acrobacias aéreas (trapézio, lira e tecido acrobático) comprovada por certificado a participação nos cursos de acrobacias de solo e acrobacias aéreas realizados em escolas específicas de arte circense que possuam DRT;

Ester R. Krugel
11.040.132/0001-63
ESTER RAQUEL
KRUGEL - ME
AV. ESPÍRITO SANTO, 786
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Recebido em
20/06/2014
Luciano Dorochowicz
LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000006

ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: MARCO AURELIO GAZZONI - ME
CNPJ: 05746389000132 E-MAIL: ADM@CURSOSINOVACAO.COM
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 421
COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 46 3552 3807 CONTATO: MARCO AURELIO
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AULAS DE ARTE CIRCENSE EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CONTRATURNO ESCOLAR NA CASA DA CULTURA
MODALIDADE: CARTA CONVITE.
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	600	52,00	
TOTAL				31200,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

- Curso Superior Completo comprovado por certificado;
- Qualificação técnica com no mínimo 100 horas/aulas em acrobacias de solo, acrobacias aéreas (trapézio, lira e tecido acrobático) comprovada por certificado a participação nos cursos de acrobacias de solo e acrobacias aéreas realizados em escolas específicas de arte circense que possuam DRT;

05.746.389/0001-32
MARCO AURELIO GAZZONI
- ME -
RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Recebido em 15/06/2014
LUCIANO DEROCOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Herivelton Carlos Veit - ME
CNPJ: 20.102.754/00160 E-MAIL: _____
ENDEREÇO: Av. Ubirajara nº 596
COMPLEMENTO: Galpão BAIRRO: São José Operários
TELEFONE: 46-99048470 CONTATO: Herivelton
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AULAS DE ARTE CIRCENSE EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CONTRATURNO ESCOLAR NA CASA DA CULTURA
MODALIDADE: CARTA CONVITE.
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	600	54,00	32.400,00
TOTAL				

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

- Curso Superior Completo comprovado por certificado;

- Qualificação técnica com no mínimo 100 horas/aulas em acrobacias de solo, acrobacias aéreas (trapézio, lira e tecido acrobático) comprovada por certificado a participação nos cursos de acrobacias de solo e acrobacias aéreas realizados em escolas específicas de arte circense que possuam DRT;

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Recebido em
17/06/2014
Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1- PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário (hora), de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 11/07/2014, e serão abertos no dia 11/07/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Projeto Básico);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR. ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO**, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. Considera-se uma hora de prestação de serviço como unidade para o presente certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

000009

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. O início dos serviços deverá respeitar o cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

2.1.4. Os serviços deverão ser prestados durante 12 (doze) meses.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1270	07.003.13.392.13012-131	000

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens

4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente



especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

000012

CONVITE Nº 032/2014 ABERTURA DIA 11/07/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 032/2014 ABERTURA DIA 11/07/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.



e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com **validade de 30 dias**.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.2.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL:



a) Comprovação por meio de certificados de participação, em nome do profissional que irá ministrar as aulas, em cursos de acrobacias de solo, acrobacias aéreas (trapézio, lira e tecido acrobático), realizados em escolas específicas de arte circense que possuam DRT, com no mínimo 100 horas/aula.

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9- DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes aos serviços prestados.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.



9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.



10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Projeto Básico fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.



d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. **Caberá à CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

17.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17.2. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

17.2.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

17.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

17.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

17.2.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

17.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício conforme CLT dos profissionais contratados até a data da apresentação da 1ª nota fiscal. (Essa documentação de comprovação deverá ser apresentada junto ao Setor de Licitações).



17.2.9A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

17.2.10. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

18.2. A CONTRATADA deverá aplicar

- 600 horas/aula de ARTES CIRCENSES, conforme horários e locais indicados nos cronogramas elaborados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

18.3. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

18.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;

a.2) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;

a.3) Prazo para início e conclusão dos serviços;

a.4) Local de execução dos serviços;

a.5) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;

a.6) Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

18.4.1. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

18.5. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

18.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

18.7. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

19- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

19.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de aulas ministradas, local da prestação de serviços e alunos atendidos naquele mês.



19.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

19.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 19.1 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme a quantidade de horas executadas, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 19 deste edital.

20.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Prefeitura Municipal de Capanema

000024

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

20.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.



21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia em que o serviço não for prestado, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato:

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar a contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especialmente designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer



caso

singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Projeto Básico, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral do Projeto Básico;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

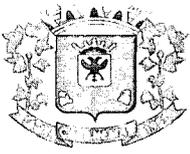
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



Prefeitura Municipal de Capanema

000030

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

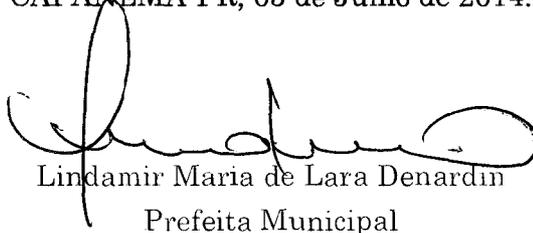
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 03 de Julho de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 032/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 032/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 11/07/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de equipamentos, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em.....doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 032/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR. ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite Nº 032/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico e especificações.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

4.1.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

4.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício conforme CLT dos profissionais contratados até a data da apresentação da 1ª nota fiscal. (Essa documentação de comprovação deverá ser apresentada junto ao Setor de Licitações).

4.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

4.1.11. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados durante 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.



10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Projeto Básico, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Projeto Básico, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a nota emitida pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito



em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

11.2. A CONTRATADA deverá aplicar:

- 600 horas/aula de ARTES CIRCENSES, conforme horários e locais indicados nos cronogramas elaborados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

11.3. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

11.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

b) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

- a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- a.2) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- a.3) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- a.4) Local de execução dos serviços;
- a.5) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
- a.6) Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

11.4.1. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.



11.5. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

11.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

11.7. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

12.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de aulas ministradas, local da prestação de serviços e alunos atendidos naquele mês.

12.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 19.1 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1270	07.003.13.392.13012-131	000



13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

CPF:

NOME:



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 032/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 032/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 11/07/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 032/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

11/07/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

ANEXO 07 PROJETO BÁSICO

OBJETO

O presente certame, organizado pela Secretaria de Saúde do Município de Capanema – Paraná tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	HORA/AULA DE ARTE CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE ABAIXO.	HORA	600,00	52,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação baseado na necessidade de se implementar a prática de atividades lúdicas que atuem como auxílio para o desenvolvimento físico-motor e da cognição dos alunos que frequentam aulas de contra turno escolar junto das escolas da Rede Municipal de Capanema – PR.

O referido certame é ainda requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, feito com base em levantamento realizado pela mesma.

DA QUALIFICAÇÃO DO MINISTRANTE:

Comprovação por meio de certificados de participação, em nome do profissional que irá ministrar as aulas, em cursos de acrobacias de solo, acrobacias aéreas (trapézio, lira e tecido acrobático), realizados em escolas específicas de arte circense que possuam DRT, com no mínimo 100 horas/aula.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

- a) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

- Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

a1) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

a2) Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

g) A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

h) A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício conforme CLT dos profissionais contratados até a data da apresentação da 1ª nota fiscal. (Essa documentação de comprovação deverá ser apresentada junto ao Setor de Licitações).

i) A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

a) A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

b) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos equipamentos disponibilizados.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

b) A CONTRATADA deverá aplicar:

- 600 horas/aula de ARTE CIRCENSE, conforme horários e locais indicados nos cronogramas elaborados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

c) A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

d) O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

d1) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:

d.1.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;

d.1.2) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;

d.1.3) Prazo para início e conclusão dos serviços;

d.1.4) Local de execução dos serviços;

d.1.5) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;

d.1.6) Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

e) O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

f) Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

g) Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

h) O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade da continuação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1270	07.003.13.392.13012-131	000

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE ARTE CIRCENSE

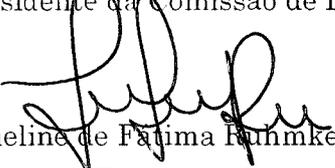
Dia da semana	Turno		Total de horas
	Manhã	Tarde	
Segunda feira	Das 8 h às 9h 30min - das 9h 45min às 11h 45min		3h
Terça feira		13h 15min às 14h 45min - das 15h às 16h 30min	3h
Quinta feira	Das 8 h às 9h 30min - das 9h 45min às 11h 45min		3h
Sexta feira		13h 15min às 14h 45min - das 15h às 16h 30min	3h
Total de aulas por semana			12h

Previsão de atividades:

- 50 (cinquenta) semanas de aula, sendo que em cada qual far-se-á uso de 48 horas de serviços, perfazendo um total de 600 horas para a vigência do contrato de 12 meses.

Capanema, 03 de Julho de 2014


Luciano Doróchowicz
Presidente da Comissão de Licitação


Jaqueline de Fátima Ruhnke Vazzoller
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

Convite: 032

CAPANEMA, 03/07/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 032

DE: PREFEITA MUNICIPAL

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 032 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

Convite: 032

CAPANEMA, 03/07/2014

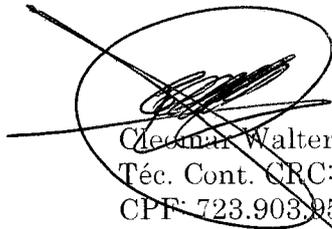
PROTOCOLO NÚMERO: 032

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **032** expedido por Vossa Senhoria em, 03/07/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1270	07.003.13.392.13012-131	000

Cordialmente,


Cleonir Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Prefeitura Municipal de Capanema

000051

Convite: 032

CAPANEMA, 03/07/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 032

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 032, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO Nº 87/2014

CARTA CONVITE Nº. 32/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRA TURNO.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), bem como a solicitação da respectiva Secretaria Municipal, o Projeto Básico, os três orçamentos, a média de preços e a previsão orçamentária.

É o relatório.

2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração



acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, “a”, da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços diversos.

Desta maneira, verifica-se que o valor máximo do objeto do presente certame é inferior ao valor permitido pela legislação (R\$ 31.200,00) para a modalidade escolhida, estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas



licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.**

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços.



Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Nesse diapasão, além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Ademais, permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença do documento acima mencionado, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pela Secretaria de Educação, em comunhão com o setor de Licitações, atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

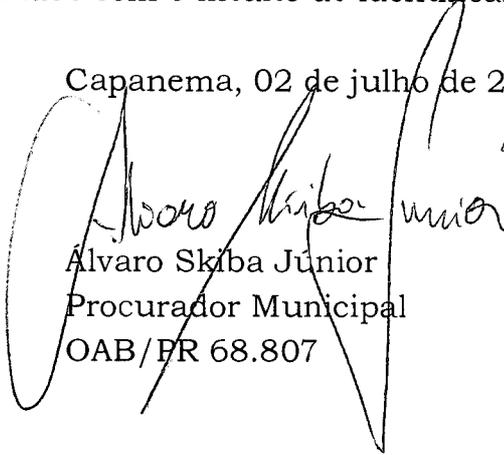
3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à



publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 02 de julho de 2014.



Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 032 CAPANEMA, 03/07/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 032

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO.

Sessão de entrega de envelopes: 11/07/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 11/07/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

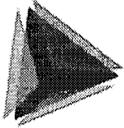
Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Número edital/processo*	32
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700313392130121311270339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	31.200,00
Data de Lançamento do Edital	03/07/2014
Data da Abertura das Propostas	11/07/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000061

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/07/2014

Edital nº: 032

Tipo Convite

FORNECEDOR :

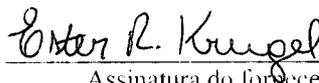
ESTER RAQUEL KRUGEL ME

11.040.132/0001-63

AV ESPIRITO SANTO, 786 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 032), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000062

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

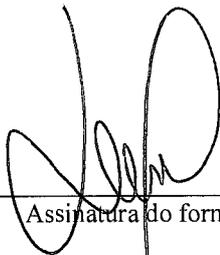
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/07/2014 Edital nº: 032 Tipo Convite

FORNECEDOR :

MARCO AURELIO GAZZONI - ME
05.746.389/0001-32
R PADRE CIRILO, 1421 SALA 1 - Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 032), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

05.746.389/0001-32
MARCO AURELIO GAZZONI
- ME -
RUA PADRE CIRILO, 1421 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000063

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/07/2014

Edital nº: 032

Tipo Convite

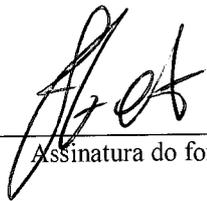
FORNECEDOR :

HEVERTON CARLOS VEIT - ME

20.102.754/0001-60

AV UBIRAJARAS, 596 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO CIDADE/UF:
Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 032), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

20.102.754/0001-60

HEVERTON CARLOS VEIT
-ME-

AV. UBIRAJARAS, 596
SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PR

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Junta Comercial do Paraná



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106563941		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ESTER RAQUEL KRUGEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) IRMUT HELMUT KRUGEL		(mãe) CECILIA SONIA KRUGEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/04/1975	IDENTIDADE (número) 5.380.688-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 804.409.089-49			

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ESPÍRITO SANTO		NUMERO 762
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000
MUNICIPIO CAPANEMA		CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ESTER RAQUEL KRUGEL ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ESPÍRITO SANTO	
NUMERO 786	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 85.760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR
PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEIS MIL REAIS
---	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
Atividade secundária 9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
8591100	ENSINO DE ESPORTES
8592901	ENSINO DE DANÇA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE XXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/10/2014

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11040132000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	STATUS DA JUNTA COMERCIAL 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não <input checked="" type="checkbox"/>
--	--	--	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ESTER RAQUEL KRUGEL me

DATA DA ASSINATURA
02/01/2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
ESTER RAQUEL KRUGEL

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4/PR

02/01/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2013
SOB NÚMERO: 20130056960
Protocolo: 13/005696-0, DE 03/01/2013

Empresa: 41 1 0656394 1
ESTER RAQUEL KRUGEL ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

201304019677



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESTER RAQUEL KRUGEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) IRMUT HELMUT KRUGEL		(mãe) CECILIA SONIA KRUGEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/04/1975	IDENTIDADE (número) 5.380.688-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 804.409.089-49			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ESPIRITO SANTO			NÚMERO 762
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ESTER RAQUEL KRUGEL			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA ESPIRITO SANTO			NÚMERO 786
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9313100 Atividade secundária 8650004 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO - ACADEMIA DE GINASTICA FISIOTERAPIA E ESTETICA		
Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 09/11/2014			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) * ESTER RAQUEL KRUGEL			
DATA DA ASSINATURA 30/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Ester R. Krugel		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2009 SOB NÚMERO: 41106563941 Protocolo: 09/332895-8, DE 03/08/2009	
JACKSON L. MACHADO PINTO RG 4.379.982-7	ESTER RAQUEL KRUGEL	LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL	PR120090116662



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000066

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ESTER RAQUEL KRUGEL -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0656394-1	CNPJ 11.040.132/0001-63	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 10/08/2009	Data de Início de Atividade 15/08/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV ESPIRITO SANTO, 786, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9001-9/03 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA 9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA 4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/01/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ESTER RAQUEL KRUGEL Identidade: 5.380.688-0, SSP/PR Estado Civil: Casado			
		CPF: 804.409.089-49 Regime de Bens: Comunhão Universal	

14/407431-1



CAPANEMA - PR, 09 de julho de 2014

Smotta :

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 09/07/2014

Y
Q
H

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0000067

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.040.132/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2009
NOME EMPRESARIAL ESTER RAQUEL KRUGEL - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/07/2014** às **08:30:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

(Assinatura manuscrita)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000068

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 187852014-88888132
Nome: ESTER RAQUEL KRUGEL - ME
CNPJ: 11.040.132/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/06/2014
Válida até 22/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000069

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11040132/0001-63
Razão Social: ESTER RAQUEL KRUGEL
Endereço: AV ESPIRITO SANTO 786 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

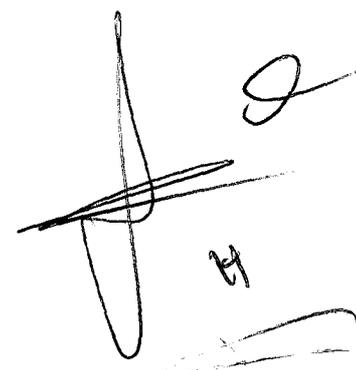
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

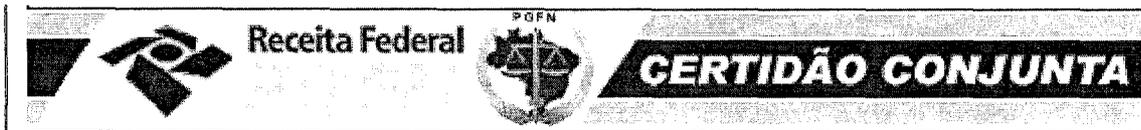
Certificação Número: 2014063010134987536841

Informação obtida em 04/07/2014, às 08:45:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000070



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTER RAQUEL KRUGEL - ME
CNPJ: 11.040.132/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:01:20 do dia 11/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2014.

Código de controle da certidão: **B085.D7C0.2AF1.F2C1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

A handwritten mark resembling a stylized '8' or a similar symbol.

A large, stylized handwritten signature or set of initials.

000071



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12020549-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.040.132/0001-63**

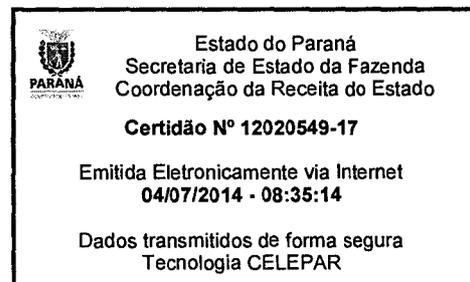
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação MUNICIPIO DE CAPANEMA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/11/2014 - Fornecimento Gratuito



000072



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/09/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 8040/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMCT444XEST

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ESTER RAQUEL KRUGEL ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
31186	11.040.132/0001-63		15
ENDEREÇO			

AV ESPIRITO SANTO, 786 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de condicionamento físico, Comércio varejista de artigos esportivos, Ensino de esportes, Ensino de dança, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 04 de Julho de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMCT444XEST

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000073

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ESTER RAQUEL KRUGEL

CNPJ 11.040.132/0001-63, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 07 de Julho de 2014, 09:22:40

PATRICIA MICHELA THIESEN

PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Escritório Público e Avaliador Judicial
CNPJ nº 11.040.132/0001-63
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/07/2014

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000074

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ESTER RAQUEL KRUGEL

CNPJ 11.040.132/0001-63, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 07 de Julho de 2014, 09:23:20

Patricia Michela Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.931/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Y
9
Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09 / 07 / 2014

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTER RAQUEL KRUGEL - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.040.132/0001-63
Certidão n°: 50661662/2014
Expedição: ~~04/07/2014~~, às 08:38:29
Validade: 30/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESTER RAQUEL KRUGEL - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.040.132/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que Ester Raquel Krugel, Portadora do RG Número: 5380688-0 e CPF número: 804409089-49, Residente na Rua Avenida Espírito Santo 762, Capanema. Paraná.

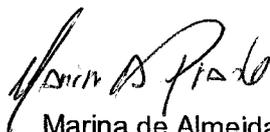
Participou das aulas regulares de circo, incluindo Acrobacias de solo, Acrobacias aéreas (Lira, Tecido acrobático, Trapézio), Somando 100 horas de aulas entre primeiro semestre de 2013 e Março de 2014.

As aulas foram aplicadas pela Professora- Marina Prado, Pós Graduada em "Atividades Acrobáticas do Circo e da Ginástica" na PUC_PR.

DRT Número: 26322 (bailarina e artista circense), emitido pelo Sindicato dos Artistas do Paraná.

As aulas foram aplicadas no Espaço TRIP CIRCO, Rua Sete de Setembro 2918. Curitiba-Paraná.

Curitiba, março de 2014.



Marina de Almeida Prado



Espaço TRIPCIRCO

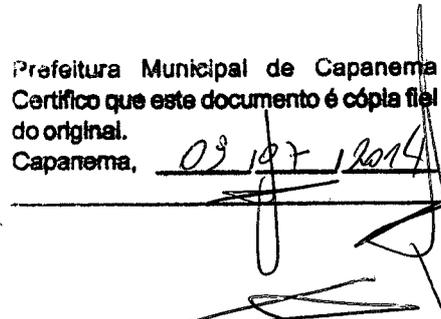
Adrion Pagliaro

09.063.562/0001-59

ASSOCIAÇÃO DE ARTES CIRCENSES
E POPULAR DO PARANÁ

RUA TABAJARAS, 109
VILA ISABEL - CEP 80320-310
CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09 de março de 2014



ESTER RAQUEL KRUGEL ME

CORPO E ARTE

FONE: 46-35521308

Av. Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná.

CNPJ/MF nº. 11.040.132/0001-63 - INSC.MUNICIPAL: 3118-6

**ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

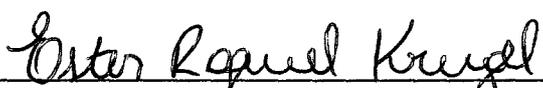
À Comissão de Licitação:

Referente: Edital de Convite nº. 032/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº. 032/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/Pr., 11/07/2014


Ester Raquel Krugel - RG nº. 5.380.688-0 SSP/Pr

11.040.132/0001-63

ESTER RAQUEL
KRUGEL - MEAV. ESPÍRITO SANTO, 786
CENTRO

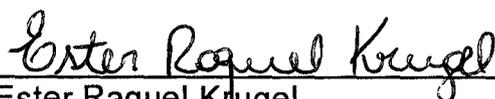
85760-000 - CAPANEMA - PR

ESTER RAQUEL KRUGEL ME**CORPO E ARTE****Fone: 46-35521308****Av. Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ: 11.040.132/0001-63 - INSC. MUNICIPAL: 3118-6****ANEXO 06****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Referência:****Prefeitura Municipal de Capanema****CONVITE nº. 032/2014**

ESTER RAQUEL KRUGEL ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.040.132/0001-63, por intermédio de seu representante legal, o Sra. Ester Raquel Krugel, portadora do documento de identidade RG nº. 5.380.688-0 SSP/PR, e do nº. 804.409.089-49, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 11 de julho de 2014.



Ester Raquel Krugel

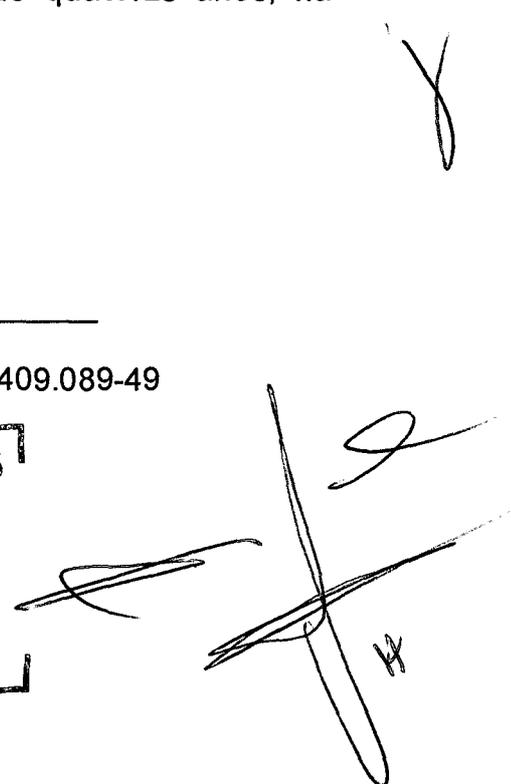
Rg: 5.380.688-0 SSP/PR. – CPF: 804.409.089-49

Cargo: Sócia gerente

11.040.132/0001-63

ESTER RAQUEL
KRUGEL - MEAV. ESPÍRITO SANTO, 786
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



ESTER RAQUEL KRUGEL ME**CORPO E ARTE****Fone: 46-35521308****Av. Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ nº. 11.040.132/0001-63 - INSC.MUNICIPAL: 3118-6****ANEXO 05****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.040.132/0001-63, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 032/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

07/07/2014

Labellorato de Notas
Capanema - PR

Ester Raquel Krugel Chiamenti

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

Ester Raquel Krugel– RG nº. 5.380.688-0 SSP/Pr.

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA****Adelar Miguel Pezzini**

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital N° rypc6.ghagc.RXKqd, Controle: crKKS.pwES

Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por similitude a assinatura indicada de ESTER RAQUEL KRUGEL
CHIAMENTI, do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52
Capanema-PR, 09 de julho de 2014, às 14:13:07 horas.

Em Teste da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado



[Assinatura manuscrita]

ESTER RAQUEL KRUGEL ME

CORPO E ARTE

Fone: 46-35521308

Av. Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná

CNP n.º 11.040.132/0001-63 - INSC.MUNICIPAL: 3118-6

ANEXO 04

TERMO DE RENUNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite n.º. 032/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite n.º. 032/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 11/07/2014.

Ester Raquel Krugel

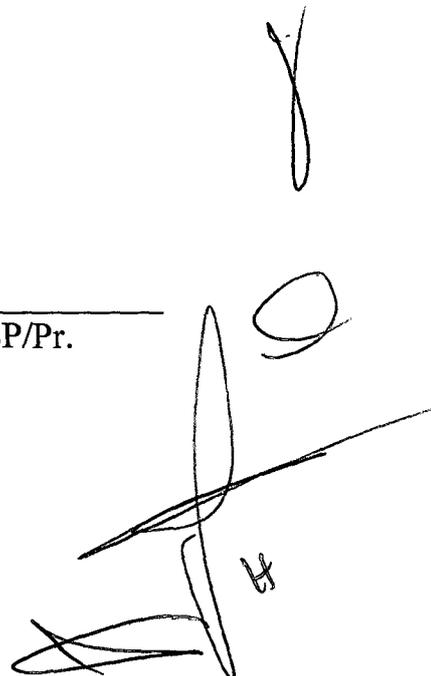
Ester Raquel Krugel – RG n.º. 5.380.688-0 SSP/Pr.

11.040.132/0001-63

ESTER RAQUEL
KRUGEL - ME

AV. ESPÍRITO SANTO, 786
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Handwritten signature and stamp area. The signature is a large, stylized cursive mark. To its right is a circular stamp with a horizontal line through it. Below the signature is another large, stylized mark.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.040.132/0001-63 Fornecedor: ESTER RAQUEL KRUGEL ME

E-mail: esterkrugel@hotmail.com

Endereço: AV ESPIRITO SANTO 786 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax: 46-3552-1239

Celular: (46) 9917 -

Inscrição Estadual:

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

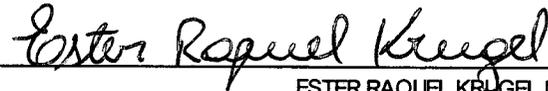
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONST AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	600,00	H	52,00	CORPO E ARTE	48,00	28.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 28.800,00



ESTER RAQUEL KRUGEL ME

CNPJ: 11.040.132/0001-63

11.040.132/0001-63

ESTER RAQUEL
KRUGEL - ME

AV. ESPIRITO SANTO, 786

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 32/2014

Data abertura: 11/07/2014

Data julgamento: 11/07/2014

Data homologação:

CNPJ: 11.040.132/0001-63

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR H	600,00	48,00 *	CORPO E ARTE
PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTAULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			28.800,00	

0000082

CNPJ: 11.040.132/0001-63 - ESTER RAQUEL KRUGEL ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 32/2014

0000083

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 48649-3 ESTER RAQUEL KRUGEL ME		CNPJ: 11.040.132/0001-63	Telefone:	Status: Habilitado			28.800,00	
Lote 001 - Lote 001							28.800,00	
001	39234 AULA DE ARTE,CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIO	H	600,00	Habilitado	CORPO E ARTE	48,00	28.800,00 *	
NAL COM HABILITAÇÃO CONSTAULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA								
VALOR TOTAL:							28.800,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

0000084

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 032 - Convite

Aos onze dias de julho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 032, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: ESTER RAQUEL KRUGEL ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada esta empresa. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1	1	AULA DE ARTE CIRCENSE MISITRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONST AULA DE ARTE CIRCENSE MISITRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	CORPO E ARTE	600,00	48,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

0000085

PORTARIA 5897/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 032 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 032/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1	1	AULA DE ARTE CIRCENSE MISITRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONST AULA DE ARTE CIRCENSE MISITRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	CORPO E ARTE	600,00	48,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 032/2014, R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de julho de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INDÚSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2014
Tomada de preços Nº 012/2014

Data da Assinatura: 15/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M².
Data Inicial de vigência: 15/07/2014, data final de vigência: 14/01/2015.
Valor total: R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Novecentos e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5866/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 015/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PENAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 015/2014, R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: IRMÃOS LAGEMANN LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 88.605,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2014
Tomada de preços Nº 015/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PENAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².
Data Inicial de vigência: 16/07/2014, data final de vigência: 15/12/2014.
Valor total: R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5866/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 031 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 031/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 10/02/85 EM "R" 1445/2013. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 031/2014, R\$ 145.008,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 145.810,20 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2014
Convite Nº 032/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURANDO.
Data Inicial de vigência: 16/07/2014, data final de vigência: 15/07/2015.
Valor total: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5867/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 032 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 032/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURANDO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 032/2014, R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 198.543,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5894/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 012/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	324.333,93

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 012/2014, R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Novecentos e Três Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 15 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5908/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 030 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 030/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 100, 101, 102, 105, 108, 114, 115, 118, 119, 118, 121, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 138, 137, 138, 139, 148, 148, 152, 153, 157, 160, 167, 168, 169, 176, 184, 188, 189, 230 e 281.
FLESSAS ELETRON INDUSTRIAL S/A	1	3, 8, 89, 145, 146, 149, 155, 158, 159, 162, 163, 164, 166, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 186, 187, 190, 191, 196, 197, 198 e 199.
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	4, 5, 6, 7, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 45, 47, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 69, 107, 112 e 123.
FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA	1	8, 15, 22, 23, 40, 41, 58, 61, 62, 63, 68, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 108, 109, 110, 111, 113, 126, 128, 135, 147, 154, 156, 161, 165, 178, 182, 185, 193a e 194.
IRMÃOS LAGEMANN LTDA ME	1	11, 142, 143, 144, 150, 151, 178, 171, 172, 183, 192 e 195.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA	1	95, 54, 55, 103, 184, 119, 120, 122 e 141.
INDÚSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - ME	1	124 e 125.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 030/2014, R\$ 848.435,25 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 17 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000087

CONTRATO Nº 153/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **ESTER RAQUEL KRUGEL ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.040.132/0001-63, situada a AV ESPIRITO SANTO, 786 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ESTER RAQUEL KRUGEL**, inscrito no CPF nº 804.409.089-49, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **032/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONST AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	CORPO E ARTE	H	600,00	48,00	28.800,00
28.800,00							

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite Nº 032/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.



Prefeitura Municipal de Capanema

000088

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico e especificações.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no cronograma apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

4.1.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

4.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício conforme CLT dos profissionais contratados até a data da apresentação da 1ª nota fiscal. (Essa documentação de comprovação deverá ser apresentada junto ao Setor de Licitações).

4.1.10. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

4.1.11. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados durante 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura

Handwritten signatures and initials.



deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Handwritten signatures and initials: a large '8' on the right side, and 'B', 'H', and 'BK' at the bottom right.



9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/07/2014 e encerramento em 15/07/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Projeto Básico, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Projeto Básico, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a nota emitida pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.



10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá atender as normas das LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação nº 9394/96.

11.2. A CONTRATADA deverá aplicar:

- **600 horas/aula de ARTES CIRCENSES**, conforme horários e locais indicados nos cronogramas elaborados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

11.3. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

11.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Memorial descritivo dos serviços a serem prestados, constando:



- a.1) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- a.2) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- a.3) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- a.4) Local de execução dos serviços;
- a.5) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
- a.6) Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

11.4.1. O requerimento será enviado ao Departamento de Compras do Município para autorização da prestação dos serviços.

11.5. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

11.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

11.7. O transporte dos ministrantes até o local dos serviços será de total responsabilidade da proponente, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

12.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

12.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de aulas ministradas, local da prestação de serviços e alunos atendidos naquele mês.

12.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 19.1 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



Prefeitura Municipal de Capanema

000093

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1270	07.003.13.392.13012-131	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

Y
A
RO
OK



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



Prefeitura Municipal de Capanema

000095

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 16/07/2014.

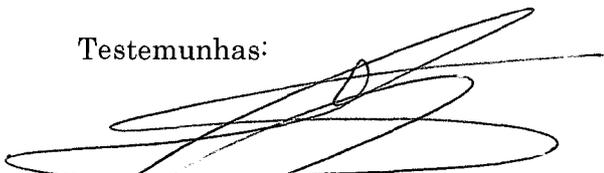


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

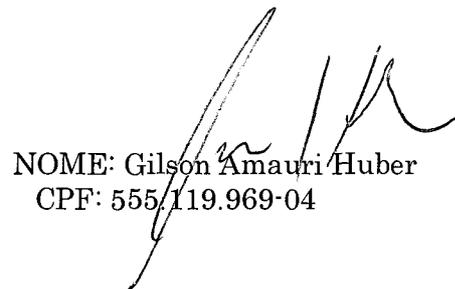


ESTER RAQUEL KRUGEL
ESTER RAQUEL KRUGEL ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

sk

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: INDÚSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2014
Tomada de preços Nº 012/2014

Data da Assinatura: 15/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJÉTADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M².
Data Inicial de vigência 15/07/2014, data final de vigência 14/01/2015.
Valor total: R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5885/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 015 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 015/2014 e Adjuico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 015/2014, R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)
Homologação e presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: IRMÃOS LAGEMANN LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 88.605,00 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2014
Tomada de preços Nº 015/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M².
Data Inicial de vigência 16/07/2014, data final de vigência 15/12/2014.
Valor total: R\$ 432.554,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5886/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 031 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 031/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 031/2014, R\$ 145.800,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).
Homologação e presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 145.810,20 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2014
Convite Nº 032/2014

Data da Assinatura: 16/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: ESTER RAQUEL KRUGEL ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO.
Data Inicial de vigência 16/07/2014, data final de vigência 15/07/2015.
Valor total: R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5887/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 032 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 032/2014 e Adjuico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 032/2014, R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).
Homologação e presente licitação.

CAPANEMA, 16 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2014
Pregão Presencial Nº 030/2014

Data da Assinatura: 17/07/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 198.543,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5888/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 012/2014 e Adjuico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUÍ, 25 DE MAIO E PROJÉTADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 012/2014, R\$ 324.333,93 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).
Homologação e presente licitação.

CAPANEMA, 15 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5889/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 030 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 030/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item
FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 33, 34, 38, 37, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 59, 60, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 188, 101, 102, 185, 116, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 148, 152, 153, 157, 160, 167, 168, 169, 179, 164, 188, 199, 200 e 201.
FLESSAK ELETRIO INDUSTRIAL SIA	1	88, 89, 145, 146, 149, 155, 158, 159, 162, 163, 164, 168, 173, 174, 175, 176, 177, 188, 181, 186, 187, 198, 191, 196, 187, 198 e 199
MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4, 5, 6, 7, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 39, 45, 47, 56, 57, 58, 65, 66, 87, 89, 107, 112 e 123	
FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA.	8, 15, 22, 23, 48, 41, 50, 51, 62, 63, 68, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 67, 108, 189, 110, 111, 113, 126, 128, 135, 147, 154, 156, 161, 185, 178, 182, 185, 193e 194	
IRMÃOS LAGEMANN LTDA ME	1, 17, 142, 143, 144, 150, 151, 170, 171, 172, 183, 192 e 195	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA	35, 54, 55, 103, 104, 119, 120, 122 e 141	
INDÚSTRIA CERÂMICA PASQUALI LTDA - ME	124 e 125	

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 030/2014, R\$ 848.435,25 (Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Homologação e presente licitação.

CAPANEMA, 17 de julho de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000097

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 786 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.132/0001-63, neste ato por sua representante legal, ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, CPF: 804.409.089-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 032/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO. Devido ao saldo positivo da licitação e a necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/07/2015.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

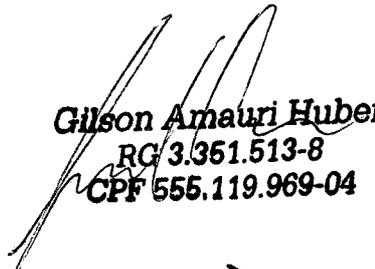
ESTER RAQUEL KRUGEL ME
ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI

TESTEMUNHAS:



NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**
CPF: **RG 10.844.410-0**
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:



Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



000098

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DECLARAÇÃO

EU, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, FUNCIONÁRIO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, DECLARO QUE NO DIA **16/07/2015**, NO PERÍODO DA TARDE, ME DIRIGI ATÉ A CASA DA SRA. ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, CPF: 804.409.089-49, PROPRIETÁRIA DA EMPRESA ESTER RAQUEL KRUGEL ME, CNPJ: 11.040.132/0001-63, PARA COLHER A ASSINATURA DA MESMA REFERENTE AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2014.

PORÉM, A PROPRIETÁRIA ANTERIORMENTE CITADA, AFIRMOU QUE NÃO TEM INTERESSE EM CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS E RECUSOU-SE A ASSINAR.

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
CPF: 078.018.429-79

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Paragui de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente se orgulha de ser Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Paragui de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente se orgulha de ser Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Paragui de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADORA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA LIGADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONFORME ANEXO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1448/2013 Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Julho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Paragui de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Paragui de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRUNO ZUTTIEN, nº 3858 - CEP: 85770030 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO, CPF: 024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 010/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 11/06/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 010/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO INDUSTRIAL TIPO INCUBADORA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E COBERTO EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÕES, PISAMENTO EM ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO, ESQUADRIAS EM MADEIRA, AÇO E VIDRO LISO COMUM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO SANITÁRIAS E DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS, REVESTIMENTOS E PINTURAS CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,15 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 19.23.2013-070 - SEDUP/PR II, conforme memorial descritivo (anexo I) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 085/2014 para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da conclusão da obra e seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº153/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESTER RAQUEL KRUGEL ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 786 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.040.132/0001-63, neste ato por sua representante legal, ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, CPF: 804.409.089-49 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convênio nº 032/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convênio nº 032/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENS: NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO Devido ao saldo positivo da licitação e a necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESTER RAQUEL KRUGEL ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RADAR INTELIGENCIA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na AV JUIZ JOSÉ CAVALCANTE, 1400-3043-03 - CEP: 85603000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.901/0001-65, neste ato por seu representante legal, ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, CPF: 506.602.419-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convênio nº 027/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convênio nº 027/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses.

Identificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário
PESQUISA PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA A PESQUISA DEVERÁ SER REALIZADA POR AMPLAÇÃO NAUM INÍCIO MÍNIMO DE 327 (TREZENTOS E VINTE OITO) PESSOAS POR PESQUISA SENDO QUE AS ENTREVISTAS PODERÃO SER PRESENCIAIS E/OU POR SISTEMA DE CALL CENTER.		12.000	500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ANTONIO GERALDO TOPANOTTI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº149/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.910.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF: 524.567.489-64 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 012/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/07/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 012/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DAVIMENTAÇÃO POLÍDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM LIGADA E TERMOALUMINAÇÃO NAS RUAS DE EIRELI, MATO GROSSO E TUBIARA, DUAIS, 25 DE MAIO E PROSPERIDADAS "A" E "B", ANEXAS DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), prorrogar-se o prazo de vigência execução do Contrato nº149/2014 para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CARROS-FRANCA, CAIXA DE GORDURA, FDSNA, SERVIÇO E SÍMBOLOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 07/046/2014 - FUNASA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 194/2014 para mais 05 (cinco) meses, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 11/07/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPANEMA -
PARANÁ

ESTER RAQUEL KRUGEL - ME, devidamente qualificada no contrato n.º 153/2014 originário da licitação modalidade convite n.º 032/2014 cujo objeto eram para administrar aulas circense, ocorre porém que o contrato foi suspenso, pelo Município de Capanema pelo período de 27/11/2014 á 15/07/2015 sob alegação que não havia verba .

Ocorre, porém que em face da suspensão do contrato, por parte da municipalidade, precisou buscar outras fontes de renda passando então a atender na Academia Studio Balé Arte no município de Realeza e Academia Corpo e Arte em Capanema.

Assim, esta ministrando aulas particulares, estando com os horários todos lotados, não tendo condições de assumir a aditvação do contrato, que ficou suspenso por mais de sete meses, por iniciativa da Administração Municipal, causando sérios prejuízos econômicos a contratada.

Ademais ao ser publicado o termo aditivo do contrato deixou de citar qual será o reajuste, apenas refere-se que todas as cláusulas do contrato aditivado seguem inalteradas.

Mais um motivo para não concordar com o termo aditivo publicado dias ás fls. 05 do " Jornal O Trombeta" datado de 17/07/2015.



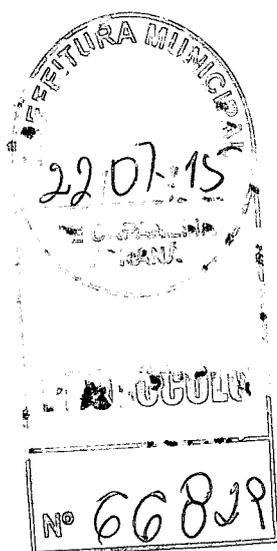
A presente tem a finalidade de notificar que não concorda com o aditivo do contrato, tendo em vista que foi a Administração Municipal quem deu causa para a suspensão.

Capanema-PR, 22 de julho de 2015.

Atenciosamente

Esther R. Krugel

ESTER RAQUEL KRUGEL - ME





11/11/15

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante a esta notificação, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberação das medidas necessárias.

Capanema – PR, 24 de Julho de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



000103

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 90/2015 CARTA CONVITE Nº 32/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: LICITANTE QUE NÃO ANUE AO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. INSTRUMENTO FORMALIZADO FORA DE PRAZO E SEM ANUÊNCIA DA LICITANTE. IMPOSSIBILIDADE. NULIDADE.

I. Relatório

Cinge-se a presente manifestação da análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2014, carreado a fl. 97, no qual informa que ante o saldo positivo e a necessidade da continuidade dos serviços, o Município pretendeu renovar o prazo de vigência do referido contrato para mais 6 (seis) meses.

A licitante vencedora, Ester Raquel Krugel ME, negou anuência ao aditivo de tempo, conforme se infere da ausência de sua assinatura no instrumento da fl. 97 e do teor da Declaração firmada a fl. 98.

Contudo, a prorrogação de tempo foi publicada no Diário Oficial do Município (O Trombeta) no dia 17 de julho de 2015, conforme consta da fl. 99.

Através da notificação de fls. 100/101, a licitante retromencionada informou desinteresse na prorrogação de tempo, porque diante da suspensão do contrato, entre o período de 27/11/2015 a 15/07/2015, se viu obrigada a buscar outras fontes de renda, comprometendo sua agenda profissional com a Academia Studio Balé Arte no Município de Realeza e a Academia Corpo e Arte em Capanema.

Em seguida, o procedimento foi encaminhado a esta Procuradoria Jurídica.

É o relatório. Passamos a opinar.



0000104

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

II. Fundamentação

Por meio do contrato nº 153/2014, a empresa Ester Raquel Kruger ME pactou com esta municipalidade o compromisso de ministrar aulas de arte circense na casa da cultura, para atender as crianças das escolas municipais que estão em contraturno, tendo como remuneração o valor de R\$ 28.000,00, e como prazo de vigência 12 (doze) meses, compreendido entre 16/07/2014 à 15/07/2015.

Inicialmente, vale consignar que a suspensão da execução dos serviços licitados, conforme apontado pela licitante está em total desconformidade com o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/1993, haja vista que a aludida suspensão, deveria ser acompanhada de ordem escrita da administração, e atingindo prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, *per si*, constitui motivo para rescisão do contrato administrativo.

Pois bem, como informado a suspensão da execução se deu entre o período de 27/11/2014 a 15/07/2015, prazo bem superior a 120 (cento e vinte) dias.

Já a pretendida prorrogação do prazo deveria ser buscada dentro da vigência do contrato, com tempo hábil para que sua consecução se desse até o dia 15/07/2015 (último dia de vigência do contrato nº 153/2014). Entretanto, não é o que se vê da Declaração carreada a fl. 98, cuja imagem reproduzo abaixo:

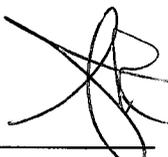
000098

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DECLARAÇÃO

EU, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, FUNCIONÁRIO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, DECLARO QUE NO DIA **16/07/2015**, NO PERÍODO DA TARDE, ME DIRIGI ATÉ A CASA DA SRA. ESTER RAQUEL KRÜGEL CHIAMENTI, CPF: 804.409.089-49, PROPRIETÁRIA DA EMPRESA ESTER RAQUEL KRUGEL ME, CNPJ: 11.040.132/0001-63, PARA COLHER A ASSINATURA DA MESMA REFERENTE AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2014. PORÉM, A PROPRIETÁRIA ANTERIORMENTE CITADA, AFIRMOU QUE NÃO TEM INTERESSE EM CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS E RECUSOU-SE A ASSINAR.


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
CPF: 078.018.429-79





Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Além da desconformidade apontada acima, nota-se que mesmo sem assinatura da licitante vencedora, o Setor de Licitações encaminhou o aditivo de prorrogação da vigência do contrato para publicação na imprensa oficial.

A obra de Hely Lopes Meirelles possui passagem a qual ilustra o tema:

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. **O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é feito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior.**”¹ (destaquei)

No mesmo sentido, é farta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

“Não realize serviços sem a devida cobertura contratual e **não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos, evitando situações irregulares** [...]” (Acórdão 1.335/2009 – Plenário) (destaquei)

“**Determinar que nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo.**” (Acórdão 1727/2004 - Plenário) (destaquei)

“Não deve ser celebrado termo aditivo de contrato, cujo prazo de vigência tenha expirado, por ausência de previsão legal, observando-se o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.” (Acórdão 1247/2003 - Plenário)

“Não se deve de prorrogar contratos após o encerramento de sua vigência uma vez que tal procedimento é absolutamente nulo.” (Decisão 451/2000 - Plenário)

Tem-se então que, como regra, a prorrogação do contrato administrativo só é possível se for providenciada, mediante formalização

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, sendo absolutamente nula a elaboração de termos aditivos com efeitos retroativos.

Neste ponto, considerando o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, adverte-se que o Setor de Licitações se abstenha de realizar aditivos contratuais sem prévio exame e aprovação desta Procuradoria Jurídica, neste sentido sirvo-me do anexo informativo veiculado no Blog Zenite, especializado em licitações:

“Alterações contratuais: necessidade de manifestação prévia da assessoria jurídica

Autor: Camila Cotovicz Ferreira

Categoria: Contratos Administrativos

Tags: alteração, assessoria jurídica, Contrato administrativo

De acordo com o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, as “minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

A finalidade desse dispositivo é possibilitar a realização de um controle prévio de legalidade do processo de contratação pública, de modo a identificar e corrigir vícios eventualmente existentes e, assim, evitar que a contratação seja realizada com ilegalidades que, no mais das vezes, demandariam a anulação, gerando desperdício de tempo e de recursos públicos.

Isso significa que cabe à assessoria jurídica verificar se os atos praticados pela Administração encontram-se de acordo com o que a ordem jurídica prescreve.

Em razão dessa finalidade, afirma-se que o controle de legalidade da gestão administrativa não se restringe à análise das peças citadas no art. 38, parágrafo único.

Ou seja, a norma não estabelece que a atuação da assessoria jurídica se encerra com a análise prévia das minutas dos instrumentos convocatório e contratual. Pelo contrário, nada impede a autoridade assessorada requerer a apreciação de outros atos pelo órgão técnico-jurídico.

Nesse contexto, entende-se recomendável e **necessária** a manifestação prévia da assessoria jurídica acerca das alterações contratuais. Isso porque, o aperfeiçoamento dos aditamentos exige a



0000107

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

observância de requisitos e limites legais. Portanto, mais do que a identificação da necessidade de modificar o contrato é preciso atentar para as disposições legais que condicionam a alteração.

Essa também é a orientação do TCU. No recente Acórdão nº 131/2015, o Plenário da Corte de Contas deu ciência à Administração sobre impropriedade em termo aditivo de contrato, consistente na ausência de parecer jurídico prévio sobre a regularidade de aditivos contratuais, considerando afronta ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. (TCU, Acórdão nº 131/2015, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 04.02.2015)

Pelo exposto, conclui-se que a assessoria jurídica deve ser sempre provocada a se manifestar previamente acerca de alterações contratuais pretendidas, emitindo o respectivo parecer.”² (destaquei)

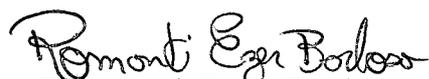
III. Conclusão

Diante o exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a) pelo acolhimento da notificação de fls. 100/101, com a declaração de nulidade da formulação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2014;
- b) pela publicação da Anulação do indigitado termo aditivo na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 07 de agosto de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

² Acessado no site <http://www.zenite.blog.br/alteracoes-contratuais-necessidade-de-manifestacao-previa-da-assessoria-juridica/#.VcTvbtIVh8t> em 07/08/2015.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013.

Data da Assinatura: 01/07/2015.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Capanema-Pr.

Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Objeto: Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Capanema – PR.

Data Inicial de vigência 01/07/2015, data final de vigência 01/07/2017.

Valor total: R\$ 18.075,26 (dezoito mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.

Geancarlo Denardin
Secretário Municipal de Saúde

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR TOYOTA 148 - 4 CILINDROS, DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AHF-6780, DE USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 07/08/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015
Processo dispensa Nº 007/2015

Data da Assinatura: 07/08/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO MECANICA REALEZA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE RETIFICAÇÃO DO MOTOR TOYOTA 148 - 4 CILINDROS, DO VEÍCULO TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AHF-6780, DE USO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 07/08/2015, data final de vigência 05/09/2015.

Valor total: R\$ 7.914,00 (sete mil, novecentos e quatorze reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Maio de 2015

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de Novembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/02/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 002/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, LOCALIZADO NA CHACARA 11, SETOR S.E., CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 450,00 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 4789040/2013, PROCESSO Nº 52001.001432/2013-54 - MDIC, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2015 para mais 04 (quatro) meses devido à necessidade da finalização da obra, e posterior medições e pagamentos.**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 004/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 13/03/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 004/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FONTE EM CONCRETO ARMADO LOCALIZADA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A RUA TAMOIOS E A TRAVESSA TIMBÓ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 126,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 017/2015 para mais 05 (cinco) meses, devido à necessidade da finalização da obra, e posterior medições e pagamentos.**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 13/08/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Termo de anulação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Determinou-se pela anulação do presente termo aditivo baseada na notificação datada do dia 22/07/2015, sob o nº de protocolo 66829, e no parecer jurídico nº 087/2015, datado de 07 de Agosto de 2015.

Capanema 07/08/2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal.

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 041/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALMOÇOS AOS FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 10 de Agosto de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Candidatos a Conselheiros Tutelar, que participarão da Eleição Unificada no dia 04 de Outubro de 2016, para o mandato de 2017 a 2019.

- 01 ANNA ELENI LUCATELLI
- 02 (NEGA) DELCI OLGA HIRT
- 03 FRANCIELE APARECIDA WALTER
- 04 (CHICO ESCRIVÃO) FRANCISCO E. CANESIN
- 05 HELENA FUSIGER
- 06 (TUKA) IVANI WONS MORÉ
- 07 JOCEMAR VIEIRA
- 08 NARA KEILA DA SILVA
- 09 SANTO SALUIR DA SILVA

GORETE RAPACHI
Presidente do CMDCA